



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

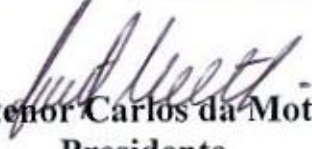
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, matrícula 8-6/1, promovida ao nível “12”, conforme parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei 2632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2611/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de março de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, matrícula 8-6/1, promovida ao nível "12", conforme parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei 2632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2611/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de março de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, matrícula 8-6/1, promovida ao nível "12", conforme parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei 2632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2611/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F7A0C5F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>